



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 1.238/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

**QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de VILA BELA SS. TRINDADE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de VILA BELA SS. TRINDADE para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ () e fixa a Despesa em R\$ 48.860.000,00 (quarenta e oito milhões e oitocentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 32.321.610,00 (trinta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e dez reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 16.538.390,00 (dezesesseis milhões, quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa reais) do Orçamento da Seguridade Social.

A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Art. 2º

Consolidada

RECEITAS	48.860.00
RECEITAS CORRENTES	47.001.00
RECEITAS CORRENTES INTRA-	1.859.000
Total geral:	48.860.00

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.240.000
04 - Administração	6.422.575
08 - Assistência Social	1.393.400
09 - Previdência Social	1.569.444
10 - Saúde	10.823.99
12 - Educação	12.381.70
13 - Cultura	556.825.00
14 - Direitos da Cidadania	187.700.00
15 - Urbanismo	5.990.350
17 - Saneamento	364.650.00
18 - Gestão Ambiental	149.050.00
20 - Agricultura	508.875.00
22 - Indústria	99.575.00
23 - Comércio e Serviços	424.675.00
26 - Transporte	1.050.000

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

27 - Desporto e Lazer	546.925,
28 - Encargos Especiais	938.600,
99 - Reserva de Contingência	3.211.666
Total geral:	48.860.00

POR SUBFUNCOES

031 - Ação Legislativa	2.240.000
121 - Planejamento e Orcamento	443.075,
122 - Administração Geral	4.203.600
124 - Controle Interno	98.500,
125 - Normatização e Fiscalização	5.000,
131 - Comunicação Social	20.000,
243 - Assistência à Criança e ao	142.000,
244 - Assistência Comunitária	1.251.400
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.569.444
301 - Atenção Básica	7.960.752
302 - Assistência Hospitalar e	2.496.588
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,
304 - Vigilância Sanitária	7.000,
305 - Vigilância Epidemiológica	194.650,
361 - Ensino Fundamental	13.058.75
364 - Ensino Superior	67.500,
365 - Educação Infantil	1.401.445
392 - Difusão Cultural	556.825,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

422 - Direitos Individuais, Coletivos e	187.700,
451 - Infra-Estrutura Urbana	5.645.350
452 - Serviços Urbanos	345.000.
512 - Saneamento Básico Urbano	364.650.
541 - Preservação e Conservação	149.050.
608 - Promoção da Produção	508.875.
662 - Produção Industrial	99.575,
695 - Turismo	424.675.
782 - Transporte Rodoviário	1.050.000
812 - Desporto Comunitário	546.925.
843 - Serviço da Dívida Interna	450.000.
997 - Reserva Legal	2.750.556
999 - Reserva de Contingência	461.110,
Total geral:	48.860.00

POR PROGRAMA

1000 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10.823.99
1001 - Educar - Ensino Fundamental	13.020.75
1002 - Educar - Educação Infantil	1.396.445
1003 - Gestão da Educação	8.000,
1004 - Apoio ao Ensino Superior	67.500,
1005 - Atenção à Família	1.387.400
1008 - Publicidade e Controle Institucional	25.000,

POR PROGRAMA

1009 - Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural	739.525.
1010 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	546.925.
1011 - Desenvolvimento da Agropecuária e	503.875.
1012 - Gestão Ambiental	149.050.
1013 - Desenvolvimento do Turismo	421.675.
1014 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura	7.279.000
1015 - Modernização e Reaparelhamento da	69.000.
1016 - Apoio Administrativo	4.352.575
1017 - Capacitar	10.000.
1019 - Encargos Especiais	938.600.
1020 - Processo Legislativo	2.240.000
1021 - Previdência Social	1.569.444
1022 - Reserva de Contingência	3.211.666
1023 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	99.575,
Total geral:	48.860.00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	44.417.76
--------------------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	25.233.39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	121.000.
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.063.36
DESPESAS DE CAPITAL	1.230.570
INVESTIMENTOS	901.570.
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	329.000.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.211.666
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.211.666
Total geral:	48.860.00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	2.240.000
02.00 - GABINETE DE PREFEITO	784.000.
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.557.544
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	443.075,
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.527.70
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	556.825.
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À	508.875.
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.823.99
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	6.944.000
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	149.050,
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E	546.925,
12.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA	1.393.400
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	424.675,
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E	99.575.
15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA	187.700.
16.00 - SEC. MUN. DE DESEN. E GES. DO DIST. DE	461.000.
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.211.666
Total geral:	48.860.00

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal